MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DEMANTANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

1. OBJETO: Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços de divulgação alusiva ao evento "Frederico em Luz - Edição 2026", bem como produção e veiculação de vídeos mediante inserção em sua grade de programação.

2. JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de empresa de televisão para a veiculação de inserções alusivas ao evento "Frederico em Luz – Edição 2026". A contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a veiculação pretendida depende de espaço publicitário disponibilizado exclusivamente pela emissora, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores. A comercialização de inserções em programas específicos é atividade de caráter exclusivo da própria emissora de televisão, motivo pelo qual somente ela detém condições técnicas e jurídicas para prestar o serviço. A escolha da emissora TV Umbu (RBS TV), inscrita no CNPJ sob o nº. 89.294.565/0001-32, justifica-se pela abrangência regional, pela capacidade de atingir diretamente o público-alvo do Município e pela adequação de sua programação ao objetivo da Administração, além de ser a única que pode disponibilizar inserções nos programas indicados. Diante da inviabilidade de competição e da exclusividade inerente ao serviço, resta caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade, devendo o processo prosseguir com análise jurídica e encaminhamento para decisão da autoridade competente.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Frederico Westphalen/RS para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento das ações de divulgação institucional e de promoção cultural e turística da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O objeto consiste na prestação de serviços de veiculação de inserções televisivas na grade da emissora TV Umbu (RBS TV), para divulgação do evento "*Frederico em Luz – Edição 2026*". Trata-se de serviço exclusivo, pois os espaços publicitários e as inserções nos programas Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias (Sábado) e Altas Horas são de titularidade da própria emissora, concessionária responsável pela transmissão. A inviabilidade de competição decorre da natureza técnica do serviço, já que somente a detentora da concessão e da programação pode comercializar e veicular essas inserções, caracterizando a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada na exclusividade técnica e jurídica da emissora TV Umbu (RBS TV), única detentora dos direitos de veiculação da programação mencionada na região.

c) A inviabilidade de competição decorre justamente da natureza do serviço, uma vez que a comercialização dos espaços publicitários integra a atividade exclusiva da emissora titular da programação, não podendo ser executada por terceiros ou por empresas concorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A contratada deverá veicular 24 (vinte e quatro) inserções televisivas, com duração de 30 (trinta) segundos cada, na emissora TV Umbu (RBS TV), no período de 10 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, distribuídas nos programas Bom Dia Rio Grande (16 inserções), Jornal do Almoço (6 inserções), RBS Notícias – Sábado (1 inserção) e Altas Horas (1 inserção), conforme proposta apresentada (Pedido de Inserção nº 1062607).

b) A contratada deverá assegurar que todas as inserções sejam transmitidas integralmente, dentro das faixas de programação indicadas, mantendo a regularidade e observância das datas pactuadas.

c) A contratada deverá garantir a qualidade técnica das veiculações, assegurando áudio, imagem e transmissão adequados, sem interrupções ou distorções.

d) A contratada deverá respeitar fielmente o conteúdo das inserções aprovadas pela Administração, não realizando alterações sem prévia anuência formal do Município.

e) A contratada deverá comunicar previamente qualquer necessidade de ajuste no cronograma, horário ou programação, apresentando justificativa e alternativas compatíveis.

f) A contratada deverá fornecer relatório final de comprovação de veiculação, contendo a comprovação individual de cada uma das 24 (vinte e quatro) inserções contratadas, com indicação da data, do programa, do horário de exibição e da duração de cada inserção, acompanhado de mapas de mídia, registros, prints, certidões de exibição ou documento equivalente que demonstre a efetiva veiculação.

g) A contratada deverá manter interlocução direta com o servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, atendendo prontamente eventuais solicitações de confirmação, ajuste ou esclarecimento sobre as inserções.

h) A inserção não veiculada, veiculada fora da data ou do programa previstos, com duração inferior à contratada ou com falha técnica que comprometa sua exibição deverá ser reposta pela contratada, sem qualquer ônus ao Município, em data e programa de audiência equivalente e compatíveis com a finalidade da divulgação, mediante prévia aprovação formal da Administração.

i) Não sendo possível a reposição, ou não sendo ela aprovada pela Administração, o valor correspondente à inserção não realizada ou executada em desacordo será glosado do pagamento, com base no valor unitário constante da proposta para o respectivo programa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Lote	Item	Formato	Quant	Valor Total
01	01	Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços de divulgação alusiva ao evento "Frederico em Luz – Edição 2026", incluindo a produção e veiculação de vídeos mediante inserção em sua grade de programação, totalizando 24 (vinte e quatro) chamadas com duração de 30 (trinta) segundos cada, distribuídas nos programas Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias – Sábado e Altas Horas.	01	R$20.169,00

7. **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:** Para definir a solução mais adequada à divulgação do evento "Frederico em Luz – Edição 2026", a Administração analisou os meios de comunicação disponíveis, considerando o alcance do público local e regional, a credibilidade do veículo, a capacidade de impacto da mensagem e a compatibilidade com o período de realização do evento. Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Divulgação por meio de rádio, jornais impressos e veículos locais: embora constituam meios relevantes de comunicação comunitária, possuem alcance territorial mais restrito e não oferecem o recurso audiovisual necessário à apresentação da ambientação, da iluminação e das atrações do evento, o que limita o impacto da divulgação e sua capacidade de atrair público de outros municípios da região.

b) Divulgação exclusivamente em redes sociais e mídias digitais: trata-se de ferramenta complementar de baixo custo, mas com alcance condicionado a algoritmos, segmentação e engajamento espontâneo. Não assegura a exposição ampla e simultânea a diferentes faixas etárias e perfis de público, em especial àqueles que têm a televisão aberta como principal fonte de informação.

c) Veiculação em outras emissoras de televisão aberta: não se mostra viável, pois a emissora TV Umbu (RBS TV) é a detentora da concessão de radiodifusão televisiva que alcança o Município de Frederico Westphalen/RS, conforme demonstrado no Atlas de Cobertura da RBS TV. Além disso, os programas Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias – Sábado e Altas Horas integram a grade de programação exclusiva da emissora, de modo que nenhum outro veículo possui acesso ou autorização para veicular conteúdo nesses espaços.

Solução escolhida: Diante da análise realizada, a solução escolhida é a contratação da emissora TV Umbu (RBS TV) para veicular 24 (vinte e quatro) inserções televisivas, com duração de 30 (trinta) segundos cada, distribuídas nos programas Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias – Sábado e Altas Horas, no período de 10 a 31 de dezembro de 2026. Essa alternativa reúne amplo alcance regional, elevada audiência, credibilidade e recurso audiovisual adequado à natureza do evento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R$ 20.169,00 (vinte mil, cento e sessenta e nove reais), conforme proposta formal apresentada pela TV Umbu (RBS TV).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de serviços de veiculação de inserções televisivas na grade de programação da emissora TV Umbu (RBS TV), com o objetivo de promover a divulgação do evento "Frederico em Luz – Edição 2026". A ação publicitária será realizada por meio da inserção de vídeos nos programas de maior audiência da grade da emissora, garantindo amplo alcance, visibilidade e impacto regional. A contratação compreende a execução integrada de todas as etapas necessárias para a entrega do serviço, incluindo: disponibilização dos espaços publicitários; inserção das chamadas nos programas Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias – Sábado e Altas Horas; observância do cronograma de veiculação definido; transmissão com qualidade técnica adequada; e posterior entrega de comprovantes de exibição. A solução assegura que o conteúdo produzido pelo Município seja veiculado diretamente ao público-alvo local e regional, utilizando a abrangência territorial da emissora, que detém a concessão e a exclusividade de transmissão televisiva sobre Frederico Westphalen/RS, conforme demonstrado em seu Atlas de Cobertura. Dessa forma, a contratação da TV Umbu representa a alternativa mais eficaz para atingir o público desejado, garantindo uniformidade na comunicação, regularidade nas inserções e aderência às estratégias de divulgação do Município. Por se tratar de serviço tecnicamente exclusivo, cuja execução depende da emissora detentora da programação, a solução apresenta-se como completa, suficiente e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, permitindo alcançar os objetivos de divulgação do evento com eficiência, precisão e segurança.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. Contudo, no caso em análise, o parcelamento do objeto mostra-se inviável, uma vez que a veiculação das inserções televisivas depende exclusivamente da emissora concessionária detentora da programação e dos espaços publicitários. O parcelamento, portanto, seria tecnicamente inaplicável, já que as inserções compreendem um serviço unitário, indissociável e vinculado à titularidade da emissora sobre sua grade de programação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: A presente contratação busca garantir a ampla divulgação do evento "Frederico em Luz – Edição 2026", alcançando a população local e regional por meio da veiculação de inserções televisivas na grade da TV Umbu (RBS TV). Pretende-se ampliar significativamente o alcance da comunicação pública, fortalecendo a visibilidade, o prestígio e a credibilidade do evento, utilizando um veículo de comunicação de elevada audiência e reconhecida abrangência territorial. Almeja-se, ainda, fomentar maior engajamento da comunidade e incentivar a participação da população nas atividades culturais

promovidas pelo Município, assegurando uma divulgação uniforme, qualificada e tecnicamente adequada. A contratação também objetiva demonstrar a organização e compromisso com a promoção cultural e turística, além de permitir resultados mensuráveis mediante a apresentação de relatórios e registros de veiculação que comprovem a execução integral do objeto. Dessa forma, busca-se atingir comunicação eficiente, abrangente e de alto impacto, alinhada às estratégias de promoção cultural e fortalecimento da identidade local.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Diego Bertoletti da Rocha, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
b) elaboração de minuta do contrato;
c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
e) publicação e divulgação;
f) realização de empenho; e
g) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen, RS, 28 de outubro de 2026.

Diego Bertoletti da Rocha
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo